



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Macaé

RESOLUÇÃO N° 1.832/2003.

A Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, deliberou e Eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã °

Institui e limita a Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Macaé, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída uma "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar", destinada ao custeio de despesas pelos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Macaé, com reproduções xerográficas, tarifas postais, tarifas telefônicas, locomoções, material de informática e emolumentos.

Art. 2º - O dispêndio mensal relativo às despesas de que trata o artigo anterior, não poderá exceder o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por gabinete, e será paga a cada Vereador que a requerer.

Art. 3º - Entende-se como despesa de apoio ao gabinete, exclusivamente as vinculadas às funções e previstas nas dotações 3.3.9.0.3.0 (Material de Consumo), 3.3.9.0.3.6 (Outros Serviços – Pessoa Física) e 3.3.9.0.3.9 (Outros Serviços – Pessoa Jurídica), da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - A Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará, através de Ato próprio, os critérios e exigências a serem adotadas para o seu cumprimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações citadas no art. 3º do Orçamento da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Macaé

Art. 6º - A Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar instituída por esta Resolução, deverá ter a sua prestação de contas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de retenção de pagamentos posteriores.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 10 de dezembro de 2003.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Riverton" followed by initials.

Riverton Mussi Ramos
Presidente